LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO ____ /____ /____

1º Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCESSO Nº 086/2003

PROJETO DE LEI Nº 052 DE 25 DE SETEMBRO DE 2003.

DENOMINA DE "Dr. JOCELYN LEOCÁDIO DA ROSA" O PRÉDIO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica denominado "Dr. Jocelyn Leocádio da Rosa" o prédio do Centro de Controle de Zoonose do Município de Boa Vista;

Art. 2° Fica a Secretária Municipal de Obras e Urbanismo -SEMOU responsável pela fixação de placas de identificação no prazo de 60 (sessenta) dias;

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista - RR, 25 de setembro de 2003.

Maria de Lourdes Pinheiro
Vereadora

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

JUSTIFICATIVA

Dr. Jocelyn Leocádio da Rosa, Médico Veterinário, nascido em 23.05.1914, em Cuiabá, capital do então Estado de Mato Grosso. Profissional competente, dedicado e estudioso.

Formou-se em 1941, na Escola Fluminense de Medicina Veterinária, em Niterói, Rio de Janeiro.

Retornou para sua terra natal, onde assumiu o cargo de Veterinário da Secretaria de Agricultura do Mato Grosso, passando a exercer, logo no início de sua carreira profissional, várias funções como: Chefe da Seção de Defesa Animal, Diretor da Diretoria de Produção, Chefe do Posto Agropecuário e outras. Permanecendo vinculado à Secretaria de Agricultura do então Mato Grosso até o ano de 1949, data em que transferiu-se para o então Território Federal do Rio Branco, assumindo o cargo de Veterinário Especializado do Quadro Permanente do Referido Território, exercendo ali várias funções, inclusive de Diretor da Divisão de Produção de Terras e Colonização.

Em 1952, por nomeação, assumiu o cargo de Prefeito Municipal de Boa Vista - Território Federal de Roraima, ex. Rio Branco.

Disputou pelo voto direto o mandato de Deputado Federal pela legenda do então PTB, ficando na 1ª Suplência, chegando a assumir na Capital Federal do Rio de Janeiro o mandato de Deputado Federal.

Foi designado Membro da Comissão de Planejamento da Valorização Econômica da Amazônia, que funcionava em Belém do Pará, onde prestou serviços durante aproximadamente 5 anos, retornando por volta de 1955 ao Rio Branco, reassumindo a função de Diretor da Divisão de Produção de Terras e Colonização, permanecendo nela até o ano de 1962, data em que se transferiu para Fortaleza, após conseguir sua Transferência do Ministério do Interior e Justiça, ao qual eram vinculados todos os servidores públicos dos Territórios Federais.

Já em Fortaleza, continuou sua trajetória, inicialmente assumindo a função de Chefe do Laboratório de Fabricação de Produtos Veterinários da então

Inspetoria Regional da Divisão de Defesa Animal, prosseguindo no exercício de vários outros cargos no Ministério da Agricultura no Ceará, tais como: Inspetor Chefe da Divisão de Defesa Sanitária Animal, Chefe da Seção dos Serviços de Defesa e Inspeção Agropecuária, Chefe do Grupo Executivo da Produção Animal – GEPA, respondeu interinamente pela Diretoria Estadual de Agricultura.

Em 1964, ingressou na Faculdade de Veterinária do Ceará como Professor Universitário Ce-1 da Cadeira de Microbiologia e Imunologia, chegando ao cargo de Professor Titular da referida cadeira e passando por várias funções como Chefe de Departamento e Vice Diretor, local em que, longe da figura rígida de um professor, só cultivou a simpatia e amizade entre seus discípulos, que nutriam por ele carinho e respeito, sentimentos estes devotados somente àqueles reconhecidamente merecedores.

Em 1970, aposentou-se do Ministério da Agricultura, permanecendo no exercício do Magistério Superior, dividindo também seu tempo profissional com o Laboratório ALfa Connaught do Brasil S/A, na condição de Técnico responsável pela produção da vacina Anti-rábica Cepa Era, já que a produção de vacinas foi uma constante especialização na vida profissional do Professor Jocelyn, que inclusive iniciou pesquisa para fabricação de vacinas anti-rábica.

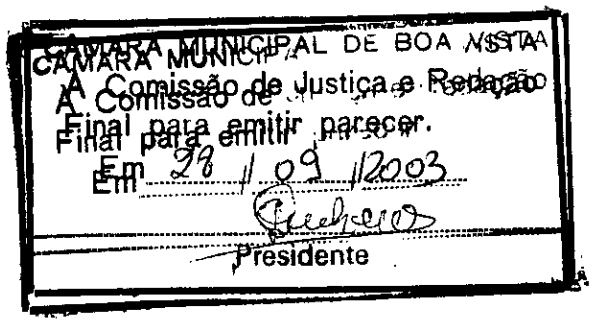
Em 1982, aposentou-se do Magistério Superior, permanecendo no laboratório Alfa até o ano de 1984, quando também afastou-se de suas atividades.

Finalmente, não poderíamos deixar de registrar uma data que temos a certeza de que foi um marco na vida do Dr. Jocelyn: vinte e oito de junho de 1945, quando contraiu matrimônio com Dona Circe, esposa dedicada e companheira de todas as horas, união esta abençoada e frutificada pela vinda dos filhos Lenise e Egon.

Dr. Jocelyn Leocádio da Rosa, faleceu em 17 de agosto de 1987, deixando um profundo vazio.

Maria de Lourdes Pinheiro
Vereadora

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 70, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, avocamos para emitir Parecer desta Comissão sobre o presente Projeto de Lei nº 052/03, de autoria da Vereadora Maria de Lourdes Pinheiro, nos manifestamos de modo FAVORÁVEL à sua aprovação tendo em vista que não contraria a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, assim como o Regimento Interno deste Poder Legislativo.

É o Parecer, s.m.j.

Boa Vista - RR, 29 de Setembro de 2003.

IVO CANTANHEDE
RELATOR

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator, Vereador Ivo Cantanhede, ao Projeto de Lei nº 052/03, de autoria da Vereadora Maria de Lourdes Pinheiro, que denomina de Jocelyn Leocádio da Rosa, o prédio do Centro de Controle de Zoonose do Município de Boa Vista e dá outras providências.

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 29 de Setembro de 2003.

IVO CANTANHEDE
PRESIDENTE

RUBEN DA SILVA BENTO
SECRETÁRIO

SEVERINO DUARTE DA SILVA
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

A T A

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DOIS MIL E TRÊS, ÀS 10:00 HORAS, EM UMA DAS DEPENDÊNCIAS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR IVO CANTANHEDE, DO SECRETÁRIO VEREADOR RUBEN DA SILVA BENTO E MEMBRO VEREADOR SEVERINO DUARTE DA SILVA, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DO PARECER DA MATÉRIA, DADO AO PROJETO DE LEI Nº 052/03, DE AUTORIA DA VEREADORA MARIA DE LOURDES PINHEIROS, QUE DENOMINA DE JOCELYN LEOCÁDIO DA ROSA, O PRÉDIO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ABERTO OS TRABALHOS O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU O SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER, EM SEGUIDA O MESMO COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO **APROVAÇÃO**. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR MIM E POR TODOS ASSINADOS.

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 29 de Setembro de 2003.

IVO CANTANHEDE
PRESIDENTE

RUBEN DA SILVA BENTO
SECRETÁRIO

SEVERINO DUARTE DA SILVA
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Comissão de Obas e Serviços
Públicos para emitir parecer
Em 29 / 09 / 2003
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO.

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 70, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, avocamos para emitir Parecer desta Comissão sobre o presente Projeto de Lei nº 052/03, de autoria da Vereadora Maria de Lourdes Pinheiro, nos manifestamos de modo **FAVORÁVEL** à sua aprovação tendo em vista que não contraria a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, assim como o Regimento Interno deste Poder Legislativo.

É o Parecer, s.m.j.

Boa Vista - RR, 29 de Setembro de 2003.

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
RELATOR

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator, Vereador Otoniel Ferreira de Souza, dado ao Projeto de Lei nº 052/03, de autoria da Vereadora Maria de Lourdes Pinheiro, que denomina de Jocelyn Leocádio da Rosa, o prédio do Centro de Controle de Zoonose do Município de Boa Vista e dá outras providências.

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 29 de Setembro de 2003.

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE

WALTEIR ALVES PINTO
SECRETÁRIO

IR. RAIMUNDO
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO.

A T A

AOS VINTE NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DOIS MIL E TRÊS, ÀS 10:00 HORAS, EM UMA DAS DEPENDÊNCIAS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR OTONIEL FERREIRA DE SOUZA, DO SECRETÁRIO VEREADOR WALTEIR ALVES PINTO E MEMBRO VEREADOR IR. RAIMUNDO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO AO PROJETO DE LEI Nº 052/03, DE AUTORIA DA VEREADORA MARIA DE LOURDES PINHEIROS, QUE DENOMINA DE JOCELYN LEOCÁDIO DA ROSA, O PRÉDIO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ABERTO OS TRABALHOS O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU O SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER, EM SEGUIDA O MESMO COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO **APROVAÇÃO**. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR MIM E POR TODOS ASSINADOS.

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 29 de Setembro de 2003.

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE

WALTEIR ALVES PINTO
SECRETÁRIO

IR. RAIMUNDO
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

FOLHA DE VOTAÇÃO

Projeto de Lei nº 052/03, que denomina de Jocelyn Leocádio da Rosa, o prédio do Centro de Controle de Zoonose do Município de Boa Vista e dá outras providências.

Autor: Vereadora Maria de Lourdes Pinheiro

SESSÕES ORDINÁRIAS DOS DIAS: 07/10 / E 08/10 /2003

	NOMES	PARTIDO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
1°	**PROF. ALBERTO DIAS CABRAL SOBRINHO**	**PTN**				
2°	**ALFONSO RODRIGUES** DO VALE	**PL**				
3°	**ALDO DANTAS** SALES	**PPS**				
4°	**Pr. ARTUR** S. R. BORGES	**PL**				
5°	**BRAZ** ASSIS **BEHNCK**	**PPS**				
6°	**CHICO DOIDO**	**PTB**				
7°	**GEORGE** DA SILVA **MELO**	**PT**				
8°	**IVO** RODRIGUES **CANTANHEDE** FILHO	**PL**				
9°	JOSÉ AUGUSTO CARVALHO BRITO **(Tio Brito)**	**PSDB**				
10°	**KAREN MAGALHÃES** DA SILVA	**PL**				
11°	MARIA DE **LOURDES PINHEIRO**	**PPS**				
12°	**DRA. ODETE** IRENE DOMINGUES	**PPS**				
13°	**OTONIEL** FERREIRA DE SOUZA	**PPS**				
14°	**RAIMUNDO** PEREIRA SOBRINHO	**PPS**				
15°	**RUBEN BENTO**	**PFL**				
16°	**SEVERINO DUARTE** DA SILVA	**PAN**				
17°	**PROF. WALTEIR** ALVES PINTO	**PT do B**				
		TOTAL				

1° SECRETÁRIO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE LEI Nº 052, DE 08 DE OUTUBRO DE 2003.
AUTOR: VEREADORA MARIA DE LOURDES PINHEIRO

REDAÇÃO FINAL

DENOMINA DE "Dr. JOCELYN LEOCÁDIO DA ROSA" O PRÉDIO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º – Fica denominado de "Dr. Jocelyn Leocádio da Rosa" o prédio do Centro de Controle de Zoonose do Município de Boa Vista.

Art. 2º – Fica a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOU responsável pela fixação de placas de identificação no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista/RR, 08 de Outubro de 2003.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Departamento de Apoio Legislativo

Ofício N° 203/2003

Boa Vista – RR, 09 de Outubro de 2003.

Senhora Prefeita,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos em anexo, disquete contendo cópia das Redações Finais dos Projetos de Leis nºs 021 e 052/03, de autoria da Vereadora Maria de Lourdes Pinheiro, aprovadas na Sessão Ordinária do dia 08 de outubro do corrente ano, para as devidas providências.

Na oportunidade renovamos nossos protestos de consideração e apreço.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

14/10/03
11:15

Excelentíssima Senhora
MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ
DD. Prefeita Municipal de Boa Vista
Palácio 9 de Julho - N/C

LEI Nº 705 DE 15 DE OUTUBRO DE 2003.

DENOMINA DE "Dr. JOCELYN LEOCÁDIO DA ROSA" O PRÉDIO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º – Fica denominado de "Dr. Jocelyn Leocádio da Rosa" o prédio do Centro de Controle de Zoonose do Município de Boa Vista.

Art. 2º – Fica a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOU responsável pela fixação de placas de identificação no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista/RR, 15 de Outubro de 2003.

TERESA JUCÁ
Prefeita

Maryvaldo Basseal de Freire
ADVOGADO
OAB - CE 4166 OAB - RR 066/A
Secretário de Justiça

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

BOA VISTA

Ano IX
nº 1098

sexta-feira
17 de outubro
de 2003.

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 705 DE 15 DE OUTUBRO DE 2003.

DENOMINA DE "Dr. JOCELYN LEOCÁDIO DA ROSA" O PRÉDIO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica denominado de "Dr. Jocelyn Leocádio da Rosa" o prédio do Centro de Controle de Zoonose do Município de Boa Vista.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOU responsável pela fixação de placas de identificação no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista/RR, 15 de Outubro de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 706, DE 15 DE OUTUBRO DE 2003.

DISPÕE SOBRE: A AUTORIZAÇÃO DO USO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

A PREFEITA DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e ela sanciona a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica autorizado aos Médicos e Para-Médico que trabalham nos Postos de Saúde e Pronto Socorro Municipais, o uso dos seguintes materiais descartáveis: batas, luvas, propés e lençóis.

Art. 2º - A fiscalização do cumprimento desta Lei, bem como, o fornecimento do material descartável acima citado, ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista/RR, 15 de Outubro de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 071(O), DE 09 DE OUTUBRRO DE 2003.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, e com base no que estabelecem os incisos I e II do artigo 5º da lei nº 649, de 12 de dezembro de 2002,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Anual do Município de Boa Vista para o ano 2003, na forma prevista no inciso I do artigo 5º da lei nº 649, de 12 de dezembro de 2002 - LOA, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 480.090,00 (quatrocentos e oitenta mil e noventa reais), para reforço das dotações dos projetos/atividades a seguir relacionados:

I - PODER EXECUTIVO

a) Órgão : 02 - Governadoria Municipal
U.Orçamentária : 0202 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

0202.082430472.008	APOIO EM PROL DA PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	Fonte 01	8.000,00

b)Órgão : 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
U.Orçamentária : 0601 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

0601.121220192.016	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SEMED		
3.1.90.11.02	DESP.FIXAS PESSOAL CIVIL COOPERATIVADOS		50.000,00
		Fonte 00	8.315,00
		Fonte 01	33.660,00
		Fonte 02	8.025,00

c) Órgão : 07 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
U.Orçamentária : 0701 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

0701.154510381.011	FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DA INFRA ESTRUTURA URBANA		
3.3.90.30.15	MATERIAIS DIVERSOS	Fonte 01	28.000,00

d) Órgão : 08 - Secretaria Municipal de Saúde
U.Orçamentária : 0801 - Secretaria Municipal de Saúde

0801.103010152.042	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL		
3.3.90.30.15	MATERIAIS DIVERSOS	Fonte 01	350.000,00

e) Órgão : 09 - Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social
U.Orçamentária : 0902 - Fundo Municipal de Assistência Social

0902.081220072.054	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.18.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		44.090,00
		Fonte 00	3.242,85
		Fonte 01	37.717,40
		Fonte 02	3.129,75

Art. 2º - Os recursos necessários aos créditos de que trata o artigo anterior deste decreto terão como fonte os da anulação parcial da dotação do projeto/atividade a seguir relacionado, no valor R$ 480.090,00 (quatrocentos e oitenta mil e noventa reais):

I - PODER EXECUTIVO

a) Órgão : 02 - Governadoria Municipal

U.Orçamentária : 0202 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

0202.082430472.008	APOIO EM PROL DA PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
3.3.90.18.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	Fonte 01	8.000,00

b)Órgão : 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

U.Orçamentária : 0601 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

0601.278110321.006	IMPLANTAÇÃO DA VILA OLIMPICA		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000,00
		Fonte 00	8.315,00
		Fonte 01	33.660,00
		Fonte 02	8.025,00

c) Órgão : 07 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

U.Orçamentária : 0701 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

0701.267820011.017	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ABRIGOS E ESTAÇÕES URBANAS		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte 01	28.000,00

d) Órgão : 08 - Secretaria Municipal de Saúde

U.Orçamentária : 0801 - Secretaria Municipal de Saúde

0801.103010152.042	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL		
3.3.90.30.11	MEDICAMENTOS	Fonte 01	150.000,00
3.3.90.30.12	MATERIAL MEDICO,HOSPITALAR, ODONTO E LABO	Fonte 01	200.000,00

e) Órgão : 09 - Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

U.Orçamentária : 0902 - Fundo Municipal de Assistência Social

0902.081220072.054	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.39.26	DIVERSOS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA		19.500,00
		Fonte 00	3.242,85
		Fonte 01	13.127,40
		Fonte 02	3.129,75
902.082430472.058	APOIO SOCIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
3.3.90.30.15	MATERIAIS DIVERSOS	Fonte 01	24.590,00

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 09 de outubro de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA**

PORTARIA/PRESI N.º 181/2003

O Presidente da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima - FECEC, no uso das atribuições que lhe concede o Art. 6º, inciso IV do Estatuto Legal,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento com ônus do servidor, Osmar Marques da Silva Júnior, Assessor Chefe da Assessoria de Planejamento, Coordenação e Controle desta Fundação, no período de 09.10 a 13.10.2003, para Manaus, onde participará de treinamento sobre "Sistema de licitação na modalidade Pregão presencial e eletrônico".

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FECEC, Boa Vista - RR, 06 de Outubro de 2003.

Cícero Campelo Neto
Presidente da - FECEC.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA**

PORTARIA/PRESI N.º 182/2003

O Presidente da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima - FECEC, no uso das atribuições que lhe concede o Art. 6º, inciso IV do Estatuto Legal,

RESOLVE:

PODER EXECUTIVO

Prefeita
Teresa Jucá

Vice-Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Lucicleide Barreto Queiroz
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Delacir de Melo Lima
Secretaria Municipal de Saúde
Wirlande Santos da Luz
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social
Simone Andrade Queiroz
Secretaria Municipal da Receita e Planejamento
Maria Helena Eichler Vercíllo
Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças
Maria Helena Eichler Vercíllo - Interina
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Trânsito
Eder Jonas Coelho
Secretaria Municipal de Agricultura , Meio Ambiente e Assuntos Indígenas
Eugênio Thomé
Secretaria Municipal da Juventude
Airton Carvalho de Oliveira
Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania
Iraci Oliveira Cunha
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Cidadania
Maryvaldo Bassal de Freire
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista-EMHUR
Erci de Moraes
Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima - FECEC
Cícero Campelo Neto
Assessora de Comunicação Social
Ana Maria Florêncio
Chefe de Gabinete
Elina Bernal de Oliveira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pela Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima. (FECEC)
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 621-1733 - Telefax (95) 623 - 1931
***Joelma Paes da Silva e Geny Jane M. Santana*- Editoras Gráficas**

Art. 1º - Conceder a servidora Helen Sílvia dos Santos Paixão, matrícula 03533, Assessora da Presidência desta Fundação, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao exercício de 2001, sustadas através da Portaria n.º 016/2003, para serem desfrutadas no período de 15.10.2003 a 13.11.2003.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FECEC, Boa Vista - RR, 06 de Outubro de 2003.

Cícero Campelo Neto
Presidente da - FECEC.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA**

PORTARIA/PRESI N.º 183/2003

O Presidente da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima - FECEC, no uso das atribuições que lhe concede o Art. 6º, inciso IV do Estatuto Legal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Agenor Pereira, matrícula 01457, Chefe da Divisão de Patrimônio do Departamento de Apoio Administrativo desta Fundação, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao exercício de 2002, sustadas através da Portaria n.º 153/2003, para serem desfrutadas no período de 03.11.2003 a 02.12.2003.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FECEC, Boa Vista - RR, 08 de Outubro de 2003.

Cícero Campelo Neto
Presidente da - FECEC.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL**

PORTARIA/PRESI Nº 031/2003 DE 16 DE OUTUBRO DE 2003.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMHUR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a redução de horários e número de ônibus da frota do Sistema de Transporte Coletivo Urbano, nos sábados e domingos, conforme regulamentação vigente, e,

Considerando a realização das provas do Concurso Público do Estado a serem realizadas nos dias 18 e 19 de outubro do corrente ano sábado e domingo respectivamente, e ainda,

Considerando a necessidade em proporcionar aos candidatos maior comodidade e rapidez no deslocamento aos locais de realização das provas,

R E S O L V E:

ART. 1º - Determinar às Empresas Operadoras do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Boa Vista a observação e cumprimento de horário especial de suas frotas de ônibus nos dias 18 e 19 de outubro do corrente ano.

Parágrafo único - As empresas do Sistema de Transporte Coletivo Urbano deverão operar normalmente, observando os horários praticados nos dias úteis e garantindo a disponibilização de 100% (cem por cento) de sua frota de ônibus duas horas antes do início da realização de cada prova conforme datas e horários publicados pelo Governo do Estado.

ART. 2º - Os usuários poderão, nos supracitados dias utilizar seus Cartões Magnéticos bem como Passe Livre.

ART. 3º - Caberá a Diretoria de Transporte Coletivo da EMHUR e a Guarda Municipal a fiscalização quanto ao cumprimento desta Portaria.

ART. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente da EMHUR, 16 de outubro de 2003.

Erci de Moraes
Diretor Presidente da - EMHUR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CONSEMMA**

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

Art. 1º - O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CONSEMMA - criado pela Lei 457, de 19 de maio de 1998, constitui-se de órgão colegiado, deliberativo no âmbito de sua competência, fiscalizador e normativo, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA.

Art 2º - O Conselho Municipal tem por finalidade o cumprimento da Lei Federal nº 6.938 de 31 de 31 de agosto de 1981 e Lei Municipal n.º 457, de 19 de maio de 1998.

Art. 3º - É de competência exclusiva do Conselho:

I - Deliberar as diretrizes da política ambiental a ser executada pelo Poder Municipal criando, quando necessário, os instrumentos imprescindíveis para a consecução dos seus objetivos;

II - Fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente, cujos critérios serão determinados em Lei própria;

III - Decidir, como última instância administrativa em grau de recurso, mediante prévio depósito sobre multas e outras penalidades impostas pelo Poder Público Municipal;

IV - Avaliar e emitir parecer quando solicitado nos projetos de entidades públicas ou particulares e pessoas físicas, objetivando a preservação ou recuperação de recursos ambientais, bem como nas Licenças Ambientais;

V - Homologar acordos visando a transformação de penalidades pecuniárias na obrigação de executar medidas que obtiver concretamente a proteção, preservação e recuperação ambiental;

VI - Exigir, no caso da omissão da autoridade competente, multas e outras penalidades, às pessoas físicas ou jurídicas que não cumpram as medidas necessárias à preservação ou recuperação dos inconvenientes ou danos causados ao meio ambiente;

VII - Indicar suspensão dos contratos celebrados entre os órgãos da administração direta ou indireta do município e pessoas físicas ou jurídicas causadoras de degradação ambiental;

VIII - Receber doações e bens patrimoniais e administra-los de acordo com as Normas e Legislações em vigor;

Art. 4º - È de competência do Conselho juntamente com o Poder Público:

I - Fiscalizar a execução da política ambiental em Boa Vista;

II - Solicitar do órgão municipal e aprovar normas, critérios e padrões de qualidade e preservação ambiental, supletiva e complementarmente observados os que forem estabelecidos pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA

e Conselho Estadual de Meio Ambiente;

III - Propor a criação e fiscalizar unidades de conservação a serem mantidas pelo poder Público Municipal, de acordo com as determinações deste Conselho.

IV - Propor e apoiar programas de educação ambiental;

V - Promover o intercâmbio entre entidades ligadas a defesa, preservação e recuperação ambiental;

VI - Incentivar atividades que proporcionam a racionalização da exploração e preservação dos recursos naturais.

CAPÍTULO II

COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

Art. 5° - O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CONSEMMA será composto de no máximo 12 (doze) membros, formados por representantes do Poder Público e das Organizações Não Governamentais, mediante composição paritária. Terá a seguinte estrutura:

I - Uma Diretoria;

II - Uma Câmara Técnica;

III - Comissões de trabalhos de natureza eventual e permanente;

Art. 6° - A Diretoria do Conselho será constituída pelos seguintes cargos:

I - 1 (um) Presidente do Conselho;

II - 1 (um) Vice-Presidente;

III - 1 (um) Secretário

§ 1° - Os representantes do poder Público serão indicados pelos poderes que representam.

§ 2° - Os representantes das Organizações Não Governamentais que comporão as vagas elegíveis serão indicados pelas mesmas em Assembléia Pública acompanhada e presidida pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, ficando obrigatórias as respectivas nomeações após a homologação da eleição pela maioria absoluta dos membros do CONSEMMA.

I - Consideram-se entidades não governamentais para fins exigidos pela legislação ambiental as associações e fundações de direito privado, regularmente instituídas pelo ordenamento jurídico em vigor e observando-se a circunscrição de abrangência e atuação como sendo o Estado de Roraima, em especial o Município de Boa Vista.

II - A vaga destinada à Organização Não Governamental (ONG) ambiental prevista no art.3° da Lei 457/98, deverá ser preenchida por entidade que tenha por fim precípuo, defesa, recuperação e educação ambiental em funcionamento há mais de um ano.

III - As entidades que possuam de forma residual, alternativa e/ ou eventualmente dentre os seus objetivos as matérias mencionadas no inciso anterior, não estarão habilitadas ao correspondente preenchimento da função de conselheiro, ressalvada aprovação do CONSEMMA.

IV - O cadastro prévio é exigido para a habilitação da ONG e será submetido ao crivo exclusivo do CONSEMMA.

V - Será admitido para análise o cadastro realizado até 60 (sessenta) dias antes do término do mandato dos conselheiros em atuação.

VI - Como critério a ser efetivamente cumprido, deverá a ONG interessada, via de seu representante legal, protocolar junto a Secretaria do CONSEMMA o requerimento acompanhado de fotocópia do estatuto social devidamente registrado em cartório de registro público, ata de instituição e composição dos membros, bem como certidão atualizada de regularidade e funcionamento no Tabelionato competente da circunscrição do Estado de Roraima.

VII - Na hipótese de ser a entidade Fundação de direito privado, caberá, ainda, apresentar certidão a ser emitida pelo Promotor de Justiça Curador das Fundações (art. 26 do Código Civil).

VIII - Na primeira reunião ordinária após o protocolo, o CONSEMMA deliberará acerca do pedido de cadastro, sendo que em caso de indeferimento poderá haver reconsideração, desde que seja provocado e devidamente instruído o pedido de revisão a ser deliberado na próxima reunião.

IX - A ata de deliberação do Conselho valerá como documento hábil para comprovar o reconhecimento habilitatório.

X - Em edital previamente publicado, a eleição para escolha de qual ONG irá tomar assento junto ao CONSEMMA ficará a cargo das entidades habilitadas regularmente em fórum ou reunião para votação, devendo-se atentar para a circunstância de que cada entidade terá direito a um único voto, cabendo ao Presidente exclusivamente a coordenação dos trabalhos e sem direito a tomada de decisão. O CONSEMMA é órgão competente para quaisquer deliberações acerca do procedimento eleitoral.

XI - Fica obrigado às entidades não governamentais apresentar ao CONSEMMA fotocópia autenticada da Ata de Votação, Apuração dos votos, Relação dos presentes e indicação das mais votadas, sem olvidar das assinaturas dos participantes e menção da real publicação do dia /hora da r - zação da eleição em jornal de grande circulação, por pelo menos dois dias consecutivos.

XII - Em fornecendo via ofício os nomes das entidades vencedoras na votação ao CONSEMMA e este homologando, será encaminhado a (o) Prefeito (a) Municipal de Boa Vista para a devida publicação no Diário Oficial do Município.

§ 3° - Para cada membro titular será indicado um suplente.

§ 4° - O mandato dos membros do Conselho será de dois (02) anos.

§ 5° - Os membros do Conselho não serão remunerados sendo seus serviços considerados relevantes pela municipalidade.

§ 6° - O apoio logístico, operacional e financeiro, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, inclusive com a manutenção de secretária executiva GDI 02 - Chefe de Divisão.

Art. 7° - Ao Presidente do CONSEMMA compete:

I - Marcar e presidir as reuniões do Conselho;

II - Dirigir a entidade, representá-la perante o Prefeito (a) e ou, aos outros órgãos;

III - Propor planos de trabalho.

IV - Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento do CONSEMMA.

Ar. 8° - Ao Vice-Presidente compete:

I - Auxiliar e substituir o presidente em caso de falta, afastamento eventual ou permanente, mediante os impedimentos bem auxiliá-lo no desempenho de suas funções;

Parágrafo Único - Na ausência do Vice-Presidente, a plenária indicará um dos conselheiros presentes na sessão para presidi-la.

Art. 9° - Ao Secretário compete:

I - Exercer permanentemente a escrituração financeira da entidade;

II - Apresentar a presidência, relatórios anuais relativos ao patrimônio da entidade;

Art. 10° - O quorum mínimo para deliberações do CONSEMMA é o da maioria absoluta dos membros, considerando-se para tanto mais um dos conselheiros aptos a exercer

o direito de voto.

Art. 11º - Nos casos de ausência justificada ou não do Presidente do CONSEMMA seu substituto legal o Vice-Presidente eleito entre os conselheiros para cada exercício do mandato.

§ 1º - O Vice-Presidente será escolhido dentre entidades Não Governamentais visando resguardar a paridade dos membros do Conselho;

§ 2º - Em caso do voto de Minerva do Presidente, nas hipóteses de substituição pelo Vice-Presidente este igualmente poderá votar exclusivamente nos casos de empate.

CAPÍTULO III

DO FUNCIOMANENTO DAS SESSÕES

Art. 12º - O CONSEMMA BV reunir-se-á de forma ordinária mensalmente, segundo calendário sugerido pela diretoria, e aprovado no plenário.

§ 1º - As sessões extraordinárias, serão realizadas mediante convocação por qualquer meio de comunicação, feita pelo respectivo Presidente ou por maioria absoluta de seus membros, com 48 horas de antecedência.

§ 2º - Será exigida das instituições freqüência mínima de 50% das sessões ordinárias;

§ 3º - A ausência injustificada por 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) intercaladas, no decurso do mandato, implicará na exclusão automática do conselheiro, cujo suplente passará a condição de titular. As justificativas de ausência deverão ser apresentadas por escrito.

§ 4º - As deliberações ou aprovações de qualquer matéria do Conselho, serão consideradas aprovadas por maioria absoluta.

§ 5º - O Presidente encaminhará ao Plenário as propostas pertinentes à votação e em caso de empate o Presidente terá o voto de desempate.

§ 6º - Nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho, será obrigatórios o comparecimento dos membros titulares e seus suplentes. Somente os titulares terão direitos a voz e voto. Os suplentes terão direitos a voz, e na ausência do titular terá direito a voto.

§ 7º - A pauta de cada sessão seguinte, e as minutas das atas das sessões anteriores serão previamente encaminhadas a Direção do Conselho.

§ 8º - A ordem dos trabalhos ou matérias em pauta, poderão ser alterados nos casos de urgência ou em casos que se justifique a preferência.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º - Em caso de viagem a serviço do Conselho, os membros farão jus a verba para despesas com transporte e diárias, concedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, observada a legislação pertinente.

Art. 14º - As dúvidas e os casos omissos neste Regimento serão solucionados pela Diretoria do CONSEMMA.

Art. 15º - Ficam revogadas as disposições em sentido contrário devendo a presente alteração ser publicada no Diário Oficial do Município (Art. 37, caput. Da Constituição Federal) para a sua respectiva entrada em vigor e surtimento dos efeitos legais.

Boa Vista, 10 de outubro de 2003

Eugênio Thomé
Conselheiro Presidente - CONSEMMA

Textos Alterados:

Parágrafo 2º do Art. 6º e inclusão do Art. 10º e Art.11º

Razões das Alterações: ausência de critérios objetivos referente ao Cadastro das entidades Não Governamentais; Procedimento para indicação da entidade e eleição; Quorum para deliberações; Nomeação do Vice-Presidente e; Voto do suplente na ausência do Presidente ou Vice-Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS
JURÍDICOS E CIDADANIA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 198/2003 - SEMAJUS.
Objeto: FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, COQUETEL E LANCHES, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PARA ATENDER O CERIMONIAL DO GABINETE DA PREFEITA DE BOA VISTA-RR, conforme solicitado pela Chefia de Gabinete, identificado e especificado no anexo I, da Carta Convite nº 139/03.
Vigência: O presente contrato terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.
Valor: R$ R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Unidade Orçamentária: 0201
Funcional Programática: 041310232.005
Categoria Econômica: 3.3.90.39.26
Fonte de Recursos: despesa fixada.
Nota de empenho: 001204, de 01/10/2003
Processo nº : 306/03-CL/Chefia de Gabinete
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: R. N. C. SILVA E CIA LTDA-ME
Data de assinatura: 01 de outubro de 2003.
Assinam: MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ, Prefeita de Boa Vista e, RAIMUNDO NONATO CAVALCANTE DA SILVA, Representante da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS
JURÍDICOS E CIDADANIA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 199/2003 - SEMAJUS.
Objeto: contratação de PALESTRANTE PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO SOCIAL conforme identificado e especificado no Processo Administrativo nº 269/03-CL, nos termos e condições estabelecidas neste contrato e na proposta da vencedora.
Vigência: O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura.
Valor: R$ R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
Unidade Orçamentária: 0901
Funcional Programática: 082440452.052
Categoria Econômica: 3.3.90.36.00
Fonte de Recursos: despesa fixada e crédito suplementar.
Nota de empenho: 001212, de 02/10/2003
Processo nº : 269/03-CL/SEMDES
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: EMANUELA MATIAS DA SILVA
Data de assinatura: 02 de outubro de 2003.
Assinam: MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ, Prefeita de Boa Vista e, EMANUELA MATIAS DA SILVA, Representante da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS
JURÍDICOS E CIDADANIA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 200/2003 - SEMAJUS.
Objeto: contratação de PALESTRANTE PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO SOCIAL conforme identificado e especificado no Processo Administrativo nº 269/03-CL, nos termos e condições estabelecidas neste contrato e na proposta da vencedora.
Vigência: O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura.
Valor: R$ R$ 75,00 (setenta e cinco reais)
Unidade Orçamentária: 0901
Funcional Programática: 082440452.052
Categoria Econômica: 3.3.90.36.00
Fonte de Recursos: despesa fixada e crédito suplementar.
Nota de empenho: 001213, de 02/10/2003
Processo nº : 269/03-CL/SEMDES
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: CLEUDOMAR MAGALHÃES SANTANA

Data de assinatura: 02 de outubro de 2003.
Assinam: MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ, Prefeita de Boa Vista e, CLEUDOMAR MAGALHÃES SANTANA , Representante da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E CIDADANIA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 201/2003 - SEMAJUS.
Objeto: contratação de PALESTRANTE PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO SOCIAL conforme identificado e especificado no Processo Administrativo nº 269/03-CL, nos termos e condições estabelecidas neste contrato e na proposta da vencedora.
Vigência: O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura.
Valor: R$ R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
Unidade Orçamentária: 0901
Funcional Programática: 082440452.052
Categoria Econômica: 3.3.90.36.00
Fonte de Recursos: despesa fixada e crédito suplementar.
Nota de empenho: 001214, de 02/10/2003
Processo nº : 269/03-CL/SEMDES
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: JOANIR DE ALMEIDA BORGES
Data de assinatura: 02 de outubro de 2003.
Assinam: MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ, Prefeita de Boa Vista e, JOANIR DE ALMEIDA BORGES, Representante da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 156/P - GAB, 08-09-2003

CHAMADA DE FUNCIONÁRIOS

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 156/P- Gab, de 08-09-2003, publicada no Diário Oficial do Município, nº 1071, de 10-09-2003, no uso de suas atribuições, vem de público solicitar o comparecimento da servidora abaixo relacionada, no prazo de 03 (três) dias a contar da data da primeira publicação, na da sala da Junta Médica da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, sito a Rua General Penha Brasil, nº 1.011- Palácio 9 de Julho, São Francisco, no horário das 15:30 as 18:00 horas, sob pena de ser enquadrada no que preceituam os Incisos I e II do Parágrafo Único do Art. 39; combinado com os Incisos II e III do Art. 132 ; e o Art. 138 da Lei Municipal nº 458, de 01 de junho de 1998.

NOME	MATRICULA	CARGO
Maria de Lourdes Melo Soares Pinheiro	14.341	Bioquímica

Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, 15 de outubro de 2003.

Aurilza Gerusa Mendes de Medeiros
Presidente

PREFEITURA DE
BOA VISTA

CÂNCER DE COLO DO ÚTERO.

O EXAME PREVENTIVO PODE SALVAR A SUA VIDA.

PREFEITURA DE
BOA VISTA

ERA UMA VEZ UM IPTU QUE VIROU FLOR NO JARDIM DA PRAÇA.

PREFEITURA DE
BOA VISTA

PLANTÃO DA OPERAÇÃO INVERNO: 624-4737.

PREFEITURA DE
BOA VISTA

ÔNIBUS ADAPTADOS PARA DEFICIENTES FÍSICOS, BILHETAGEM ELETRÔNICA, AUMENTO DA FROTA... A POPULAÇÃO GANHA COM AS MELHORIAS DO TRANSPORTE COLETIVO.

PREFEITURA DE
BOA VISTA

**PROJETO CASA MÃE:
UM NOVO JEITO DE EDUCAR
AS CRIANÇAS.**

PREFEITURA DE
BOA VISTA

**CONSERVE AS PRAÇAS.
ELAS SÃO SUAS.**

PREFEITURA DE
BOA VISTA

**460 PEQUENOS
EMPRESÁRIOS JÁ RECEBERAM
FINANCIAMENTO DA
AGÊNCIA DE CRÉDITO
POPULAR.**

PREFEITURA DE
BOA VISTA

**ESPORTE NOITE ADENTRO
LEVA CULTURA E LAZER AOS
BAIRROS DE BOA VISTA.**

PREFEITURA DE
BOA VISTA

**USE A CABEÇA.
COLOQUE CAPACETE!**

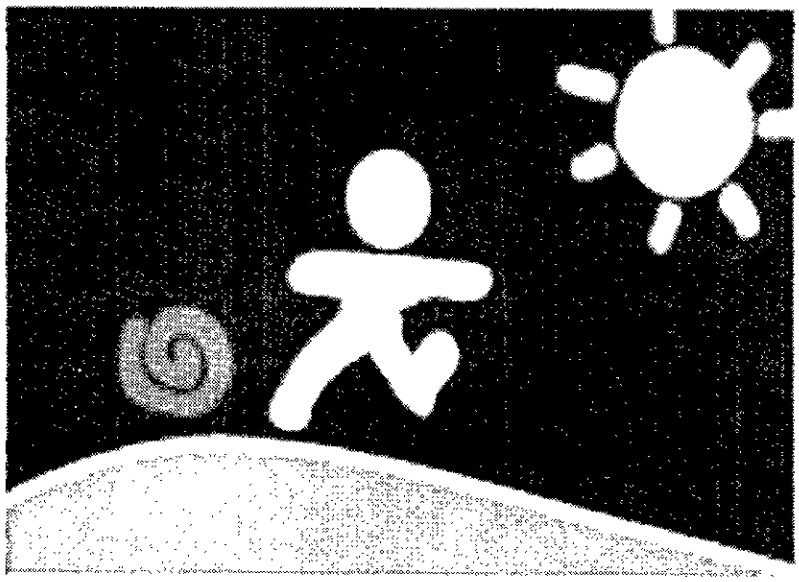
PREFEITURA DE
BOA VISTA

PEDESTRE.

VIVA!

RESPEITE O TRÂNSITO.

PREFEITURA DE



BOA VISTA

PREFEITURA DE

BOA VISTA

PROJETO CRESCER TRAZ NOVA VIDA A 700 ADOLESCENTES.

Poder Legislativo

Presidente:
Maria de Lourdes Pinheiro
Vice-Presidente:
Odete Irene Domingues
Primeiro Secretário:
Arthur Salomão Ribeiro Borges
Segundo Secretário:
Severino Duarte da Silva

Alberto Dias Cabral Sobrinho, Aldo Dantas Sales, Alfonso Rodrigues do Vale, Braz Assis Behnck, Francisco de Souza Cruz, George da Silva Melo, Ivo Rodrigues Cantanhede Filho, José Augusto C. Brito, Karen Magalhães da Silva, Otoniel Ferreira de Souza, Raimundo Pereira Sobrinho, Ruben da Silva Bento, Walteir Alves Pinto.